



CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **D&F COMÉRCIO DE EPI'S FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **D&F COMÉRCIO DE EPI'S FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Av. Etelvino Alves de Lima, nº 1294, Bairro Inácio Barbosa, nesta cidade de Aracaju/SE, CEP 49.040-700, inscrita no CNPJ 23.724.306/0001-96, representada neste ato por seu Diretor Comercial Sr. **Fauser Santos Amorim**, inscrito no CPF/MF sob o nº 950.510.155-49, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do material definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 04/06/2021 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 22195/2021.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **066/2021**, cujo resultado foi homologado em data de **09/09/2021** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes no RILC da DESO, na Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, e no Lei nº 13.303/2016, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, descritos no ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, destinados ao atendimento das necessidades da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO (Lote 04, Item 09).

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importân-



cia de **R\$ 117.507,00** (cento e dezessete mil quinhentos e sete reais).

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de **90 (noventa) dias** corridos, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

3.2 - O prazo de entrega do material será de **20 (vinte) dias** sequenciais contados a partir da data de cada solicitação (O.F.), que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.3 - O prazo da Ata será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura.

3.4 - A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.5 - Local de entrega: Centro de Distribuição da DESO, localizado na Avenida Perimetral, nº 1700, no Conjunto Marcos Freire II, em Nossa Senhora do Socorro/SE – Grande Aracaju, CEP:49160-000. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com frete-CIF, carga e descarga dos materiais no local de entrega. Os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 7:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10.**

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos



abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa Contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liqui-



dação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11- Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade, avaria ou defeito no material entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.



8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- h) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- j) A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- k) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia, validade e demais informações específicas;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



m) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

n) A Contratada deverá cumprir, obrigatoriamente, as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;

o) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento.

b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

d) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante.

g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

h) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

i) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura.

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e



na Lei 13.303/2016:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 - Multa moratória;

11.1.3 - Multa compensatória;

11.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 - Fizer declaração falsa;

11.3.5 - Cometer fraude fiscal;

11.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5%



do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8- Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9- A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA XIII – GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - A empresa contratada, para garantia da execução deste Contrato, apresentará na 5.0.11. 00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento**, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade em **Dinheiro**.

a) O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

13.2 - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 - A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

13.4 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.



13.5 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.6 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

13.7 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.8 - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

13.10 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

13.11 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correção por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 066/2021 de 07/07/2021;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 09/09/2021;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO



18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 12 de janeiro de 2022.

Assinado de forma digital por FAUSER SANTOS AMORIM:95051015549
Dados: 2022.01.13 10:28:58 -03'00'

FAUSER SANTOS AMORIM
D&F COMÉRCIO DE EPI'S FERRAMENTAS
CONTRATADA

CARLOS FERNANDES
DE MELO
NETO:66182883553

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE
DESO

ROSANGELA RESENDE
SILVA:11150319534

ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA/ASLC
DESO

RICARDO PEREIRA SIMOES
DOS REIS:60137282591

RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA
DESO



Refere-se ao Contrato nº 003/2022 11

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

LOTE IV				
PRODUTOS			PREÇOS R\$	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO
9	Cavelete para sinalização de ruas: Estrutura montada em aço vergalhão de ½ e chapa de aço galvanizada com 0,75 mm de espessura (nº22) com largura de 90 cm e altura de 1.10m com pernas fixas, pintado na cor amarela. Confeccionar a logomarca da DESO nos dois lados do cavelete com os dizeres "Estamos Implantando Saúde e Qualidade de Vida – Saneamento Básico. Você só tem a Ganhar" com pintura foto luminescente.	Pç	262	R\$ 448,50
PREÇO TOTAL.....R\$ 117.507,00 (cento e dezessete mil quinhentos e sete reais)				

sexta-feira, 14 de Janeiro de 2022 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.830

17

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Tempo (h/dia)	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
Tempo (h/dia)	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
Volume (m³)	159.960,0	144.480,0	159.960,0	154.800,0	159.960,0	154.800,0	159.960,0	159.960,0	154.800,0	159.960,0	154.800,0	159.960,0

Destinação: **Abastecimento Público.** Prazo: 01 (um) ano. Deveres e Obrigações da Outorgada: Num prazo de 90 (noventa) dias, a outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamento contínuo de medição (hidrômetro) da vazão captada e deverá buscar outras alternativas para complementar o atendimento da demanda requerida; observar e respeitar a legislação ambiental e de recursos hídricos, em especial, a Lei Estadual nº 3.870, de 25 de setembro de 1997, a legislação complementar e demais exigências contidas na Portaria. Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade: Ubirajara Barreto Santos.

EXTRATO

Extrato: **Portaria de Outorga nº 07/2022**, de 12 de janeiro de 2022. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. Processo nº 026.000.09078/2021-1. Outorgante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS / Superintendência Especial de Recursos Hídricos e Meio Ambiente - SERHMA. Outorgada: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto** - Manancial Subterrâneo: Grupo Barreiras. Bacia Hidrográfica do rio Japarutaba; Unidade de Balanço 07 - Baixo Japarutaba. Município: Capela. Localização: 8.842.800m N e 720.385m E. SIRGAS 2000 - Fuso 24 SUL. Vazão outorgada: 24,73m³/hora; 24 horas por dia; 30 dias por mês. Volume mensal outorgado = 17.820m³/mês. Destinação: **Abastecimento Público.** Prazo: 02 (dois) anos. Deveres e Obrigações da Outorgada: Num prazo de 90 (noventa) dias, a outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamento contínuo de medição (hidrômetro) da vazão captada; observar e respeitar a legislação ambiental e de recursos hídricos, em especial, a Lei Estadual nº 3.870, de 25 de setembro de 1997, a legislação complementar e demais exigências contidas na Portaria. Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade: Ubirajara Barreto Santos.

EXTRATO

Extrato: **Portaria de Outorga nº 08/2022**, de 12 de janeiro de 2022. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. Processo nº 026.000.09222/2021-1. Outorgante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS / Superintendência Especial de Recursos Hídricos e Meio Ambiente - SERHMA. Outorgada: **Feito Empreendimentos Imobiliários S/A**. Manancial Subterrâneo: Complexo Domo Itabaiana-Simão Dias. Bacia Hidrográfica do rio Sergipe; Unidade de Balanço 09 - Jacareica. Município: Itabaiana. Localização: 8.819.650m N e 673.397m E. SIRGAS 2000 - Fuso 24 SUL. Vazão outorgada: 10,0m³/hora; 6 horas por dia; 30 dias por mês. Volume mensal outorgado = 1.200m³/mês. Destinação: **Outros Usos (limpeza e jardinagem).** Prazo: 02 (dois) anos. Deveres e Obrigações da Outorgada: Num prazo de 90 (noventa) dias, a outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamento contínuo de medição (hidrômetro) da vazão captada; observar e respeitar a legislação ambiental e de recursos hídricos, em especial, a Lei Estadual nº 3.870, de 25 de setembro de 1997, a legislação complementar e demais exigências contidas na Portaria. Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade: Ubirajara Barreto Santos.

EXTRATO

Extrato: **Portaria de Outorga nº 09/2022**, de 12 de janeiro de 2022. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. Processo nº 026.000.09225/2021-5. Outorgante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS / Superintendência Especial de Recursos Hídricos e Meio Ambiente - SERHMA. Outorgada: **Feito Empreendimentos Imobiliários S/A**. Manancial Subterrâneo: Complexo Domo Itabaiana-Simão Dias. Bacia Hidrográfica do rio Sergipe; Unidade de Balanço 09 - Jacareica. Município: Itabaiana. Localização: 8.819.450m N e 673.542m E. SIRGAS 2000 - Fuso 24 SUL. Vazão outorgada: 10,0m³/hora; 6 horas por dia; 20 dias por mês. Volume mensal outorgado = 1.200m³/mês. Destinação: **Outros Usos (limpeza e jardinagem).** Prazo: 02 (dois) anos. Deveres e Obrigações da Outorgada: Num prazo de 90 (noventa) dias, a outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamento contínuo de medição (hidrômetro) da vazão captada; observar e respeitar a legislação ambiental e de recursos hídricos, em especial, a Lei Estadual nº 3.870, de 25 de setembro de 1997, a legislação complementar e demais exigências contidas na Portaria. Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade: Ubirajara Barreto Santos.

Turismo

GOVERNO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado do Turismo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93, o inciso VI do art. 3º da Lei Estadual 5.848/06 e o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado nº 6621/2021, homologa a Tomada de Preços nº 20.2021, referente à execução dos serviços/obras de construção de infraestrutura do Parque de Exposições em Poço Redondo/SE, a empresa vencedora do certame Concerloc Locações e Serviços LTDA. CNPJ: 32.059.953/0001-11, no valor de R\$ 1.618.210,19 (um milhão seiscientos e dezoito mil duzentos e dez reais e dezenove centavos). **Processo nº 573/2021-COMPRAS-GOV-SEDURBS.** Aracaju/SE, 13/01/2022.

José Sales Neto
Secretário de Estado do Turismo

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Cohidro

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021
A companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe - **COHIDRO** vem tornar público a **REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico**.
nº 18/2021 - *Aquisição de materiais para manutenção das Estações de Bombeamento dos perímetros e sede da COHIDRO. O processo encontra-se disponível para vista dos autos aos interessados. A obtenção de vista, se desejada, deve ser solicitada à Comissão Permanente de Pregão por meio do e-mail pregao@cohidro.se.gov.br.*
Aracaju/SE, 13 de Janeiro de 2022.
Jorge Guilherme Moreira Costa
PREGOCIRO/COHIDRO

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços continuados em Manutenção de Impressoras, Plotter, reposição e recarga de cartuchos e toner com troca do chip e cilindro, pelo período de 12 (doze) meses.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/01/2022 - 08h:00min
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/01/2022 - 09h:00min
SESSÃO DE DISPUTA: 31/01/2022, às 09h30min.
NO SÍTIO: www.licitacoes-e.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 17302 - Classificação Programática: 20.122.0037 - Projeto ou Atividade: 007 - Elemento de Despesa: 33.90.00 - Fonte de Recurso: 0101/270.
BASE LEGAL: Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016 à Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. Lei Estadual nº 6.206, de 24/09/2007, a Lei Estadual nº 5.280, de 29/01/2004 e a Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, bem como os Decretos Estaduais nº 25.728, de 25 de novembro 2008 e nº 40.638, de 30 de julho de 2020.
PARECER JURÍDICO: 7302/2021 - PGE.
INFORMAÇÕES: Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe - COHIDRO, sediada na Rua Marinho Antônio Brandão, nº 103 - Bairro Novo Parelho, Aracaju/SE - Fone: (79) 3253-6323. Horário de atendimento externo: das 08h00min às 12h00min horas.
E-mail: licitacao@cohidro.se.gov.br / pregao@cohidro.se.gov.br
Aracaju, 13 de Janeiro de 2022.
Mariana de Carvalho Carozo
Apoio da Comissão do Pregão

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção das Estações de Bombeamento dos perímetros e sede da COHIDRO, visando recuperar os danos causados por fatores temporais.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/01/2022 - 08h:00min
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/01/2022 - 09h:00min
SESSÃO DE DISPUTA: 28/01/2022, às 09h30min.
NO SÍTIO: www.licitacoes-e.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 17302 - Classificação Programática: 20.122.0037 - Projeto ou Atividade: 007 - Elemento de Despesa: 33.90.00 - Fonte de Recurso: 0101/270.
BASE LEGAL: Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016 à Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de Junho

de 1993. Lei Estadual nº 6.206, de 24/09/2007, a Lei Estadual nº 5.280, de 29/01/2004 e a Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, bem como os Decretos Estaduais nº 25.728, de 25 de novembro 2008 e nº 40.638, de 30 de julho de 2020.
PARECER JURÍDICO: 6045/2021 - PGE.
INFORMAÇÕES: Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe - COHIDRO, sediada na Rua Marinho Antônio Brandão, nº 103 - Bairro Novo Parelho, Aracaju/SE - Fone: (79) 3253-6323. Horário de atendimento externo: das 08h00min às 12h00min horas.
E-mail: licitacao@cohidro.se.gov.br / pregao@cohidro.se.gov.br
Aracaju, 13 de Janeiro de 2022.
Mariana de Carvalho Carozo
Apoio da Comissão do Pregão

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2021- 1) CONTRATANTE: **COMPANHIA DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE -COHIDRO;**2)OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de- A aquisição deste material elétrico, CABO ELÉTRICO DE POTÊNCIA EM COBRE UNIPOLAR, para o sistema elétrico de acionamento dos conjuntos de bombeamento dos Perímetros Irrigados. O qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e ainda, o disposto nos anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão nº 13/2021 e seus anexos, pelo período de 12(doze) meses.
3)DETENTORES DA ATA:
LOTES 01,03,05 -CONDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 04.117.852/0001-14
Valor Total dos Lotes: R\$ 313.645,00 (Trezentos e treze mil seicentos e quarenta e cinco reais);
LOTES 02,06,08,09,10-CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRE-L E
CNPJ:03.189.468/0001-64
Valor Total dos Lotes: R\$ 156.595,00 (Cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais);
LOTE -04 JOSÉ AVILA PIMENTEL FILHO-ME-CNPJ 01.050.449.0001-27
Valor: R\$ 40.293,00 (Quarenta mil duzentos e noventa e três reais)
LOTES 07 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI- CNPJ 00.226.324.0001-42
Valor R\$ 45.600,00 (Quarenta cinco mil, seiscientos reais)
Data da assinatura da ATA. 07 de janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

Deso

Contrato 003/2022//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: D&F Comercio de Epi's Ferramentas e Equipamentos Industriais Ltda//Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, lote 04, item 09./R\$ 117.507,00/90 dias//Recurso próprio.

Detran

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785; de 22 de dezembro de 2005, Resolve:
PORTARIA Nº 03/2022, de 04/01/2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de SYLVIA CHRYSTIAN VIEIRA DE FREITAS, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/XXXXX RG. 3.XXX.130-X/ GGP/GC, CPF. XXX.465.025-XX, residente na Rua Estrada da Cabrita Cond. Via Monte, Bloco-XX, Ap. XXX, Nº XXX, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D&F COMERCIO DE EPI'S FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 23.724.306/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:31:23 do dia 21/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2022.

Código de controle da certidão: **5048.E0BC.C3BF.BFA1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.724.306/0001-96

Razão Social: DEF COMERCIO DE EPIS FERRAMENTAS E EQUIPA IND LTDA

Endereço: AV ETELVINO ALVES DE LIMA 1294 / INACIO BARBOSA / ARACAJU / SE /
49040-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2021 a 19/01/2022

Certificação Número: 2021122102465929023600

Informação obtida em 06/01/2022 09:53:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 7253/2022**

Inscrição Estadual: 27.150.539-7
Razão Social: D&F COMERCIO DE EPIS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP
CNPJ: 23.724.306/0001-96
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Econômica: COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
Endereço: AVENIDA ETELVINO ALVES DE LIMA CD CIDADE COMERCIAL 1294
INACIO BARBOSA - ARACAJU CEP: 49040700

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressaltando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **06/01/2022 09:29:29**, válida até **05/02/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 6 de Janeiro de 2022

Autenticação:202201066JCLR8



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 7255/2022

Inscrição Estadual: 27.150.539-7
Razão Social: D&F COMERCIO DE EPIS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP
CNPJ: 23.724.306/0001-96
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Econômica: COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
Endereço: AVENIDA ETELVINO ALVES DE LIMA CD CIDADE COMERCIAL 1294
INACIO BARBOSA - ARACAJU CEP: 49040700

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressaltando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **06/01/2022 09:31:03**, é válida até **05/02/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 6 de Janeiro de 2022

Autenticação:202201066JCLWP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D&F COMERCIO DE EPI'S FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.724.306/0001-96
Certidão nº: 55139390/2021
Expedição: 29/11/2021, às 07:43:48
Validade: 27/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D&F COMERCIO DE EPI'S FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.724.306/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 08 de Outubro de 2021
Nº. 202100347992

CNPJ: 23.724.306/0001-96

Contribuinte: D&F COMERCIO DE EPI'S FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
LTDA EPP

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 06/01/2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: FF.0055.0041.EB.056C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	D&F COMERCIO DE EPIS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS IND. LTDA		
Nome Fantasia:	D&F EPIS	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo	de Juridica / 23.724.306/0001-96
		Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	06/01/2022 09:51	Data de Validade:	* 05/02/2022 *
Nº da Certidão:	* 0002904189 *	Nº da Autenticidade:	* 7569428371 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.